



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.468, de 09 de março de 2.001.

"Dispõe sobre a realização de PROCESSO SELETIVO e dá providências correlatas".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Cabe ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS a realização do PROCESSO SELETIVO para o provimento de empregos temporários vinculados ao Convênio de Municipalização da Saúde, do Ensino e Execuções Diretas de Obras e Sistema Viário.

Artigo 2º - O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS elaborará Edital para PROCESSO SELETIVO, que deverá estabelecer:

- a) requisitos gerais de inscrição;
- b) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo ou emprego, referentes a nível de escolaridade, experiência do trabalho, capacidade física, etc.;
- c) modalidade do Processo Seletivo a ser realizado (de provas ou de provas e títulos);
- d) as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- e) os títulos a serem considerados;
- f) valor de cada prova e/ou títulos, e critérios para determinação da nota final;
- g) critérios de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- h) prazo de validade do Processo Seletivo;
- i) forma de constituição da Comissão Examinadora e suas atribuições;
- j) prazo para realização das inscrições;
- k) forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
- l) outras condições julgadas necessárias.

Parágrafo Único – São requisitos gerais para inscrição no Processo Seletivo:

- I. – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. – estar quite com as obrigações e encargos para o serviço militar;
- III. – estar em gozo dos seus direitos políticos.

Artigo 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado atendendo a interesse da Administração, de acordo com artigo 37, Inciso III da Constituição Federal.

Artigo 4º - A inscrição no Processo Seletivo será feita pelo próprio candidato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.468/01 – fls.02.

Artigo 5º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Divisão de Protocolo e Arquivo Geral, cabendo ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, decidir sob sua aprovação.

Artigo 6º - A relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgadas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua divulgação ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

Artigo 7º - A Comissão Examinadora ficará encarregada pela preparação, aplicação e julgamento das provas.

Parágrafo Único – A Comissão Examinadora de que trata este artigo será composta, sempre em número ímpar, por elementos indicados pelo Prefeito Municipal, pertencentes ou estranhos ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a examinar.

Artigo 8º - As provas serão realizadas em dia, hora e local fixados no Edital que deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 9º - Somente será admitido à prestação das provas, o candidato que comprovar no ingresso à sala do Processo Seletivo sua identidade, mediante documento hábil.

Artigo 10 – Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

Artigo 11 – Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do Processo Seletivo:

- I. - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pela Comissão Examinadora;
- II. – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.468/01 – fls.03.

Artigo 12 – As salas de prova serão fiscalizadas por elementos designados pela Comissão Examinadora, vedado o ingresso à elas de pessoas estranhas.

Artigo 13 – As provas escritas, sob pena de nulidade, não serão assinadas nem poderão conter qualquer sinal que permita a identificação de seus autores.

§ 1º - A assinatura do candidato será lançada sempre em talão destacável, que terá o número de identificação repetido na prova.

§ 2º - Os talões de identificação, depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Comissão Examinadora.

§ 3º - Somente após a conclusão do julgamento serão identificados os autores das provas, através de Ato público, em local, data e hora previamente anunciados.

Artigo 14 – No Processo Seletivo poderão ser considerados como Títulos:

- a) frequência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do emprego em concurso;
- b) experiência de trabalho;
- c) trabalhos publicados; e
- d) outras atividades reveladoras da capacidade do candidato.

Parágrafo Único – Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo.

Artigo 15 – As notas atribuídas às provas, e os pontos atribuídos aos títulos, bem como a nota final, serão aproximados até décimos, arredondados para 01 (um) décimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) centésimos, e desprezadas as inferiores.

Artigo 16 – Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão divulgadas a nota por prova e a média final de cada candidato.

Artigo 17 – No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único – Solicitada a revisão, esta deverá ser procedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.468/01 – fls.04.

Artigo 18 – Após as eventuais alterações, será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

Artigo 19 – Quando, na realização do Processo Seletivo, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou sua realização e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias anulará o Processo Seletivo, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do concurso/processo seletivo.

Artigo 20 – Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final, a homologação do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora.

Artigo 21 – A nomeação deverá obedecer a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- I. – que satisfizerem as condições de preferência estabelecidas no Edital, com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo.
- II. – que tiverem o maior número de filhos, e
- III. – que tiverem mais idade.

Artigo 22 – Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 23 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de março de 2.001.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
— PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

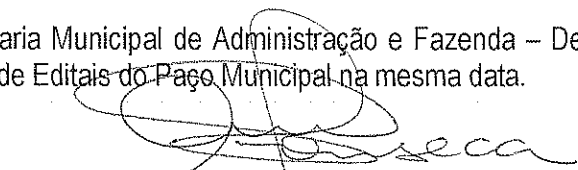


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.468/01 – fls.05.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.



NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

VSC

